



Prefeitura Municipal de Itapuí



**PROJETO DE LEI Nº 17/2007
DE 23 DE MARÇO DE 2007**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONCEDER SUBVENÇÃO A CASA DA
CRIANÇA SÃO JOSÉ DE ITAPUÍ E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOSÉ GILBERTO SAGGIORO, Prefeito Municipal de Itapuí/SP, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção no corrente exercício, através de convênio, a CASA DA CRIANÇA SÃO JOSÉ DE ITAPUÍ, no valor de R\$ 84.600,00, a saber:

- a) R\$ 9.000,00 – como contrapartida do município no Programa Espaço Amigo ;
- b) R\$ 6.000,00 – para fins assistenciais;
- c) R\$ 69.600,00 – para desenvolvimento de atividades educacionais.

Parágrafo Único)- A subvenção de que trata este artigo poderá ser repassada em até 12 parcelas.

Artigo 2º)- A prestação de contas deverá ser realizada nos termos da Lei Municipal nº 2.168 de 10 de abril de 2006.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, especialmente as das Lei de nº 2.205 e 2.207.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 23 de Março de 2007.

JOSÉ GILBERTO SAGGIORO
Prefeito Municipal

Publicada no quadro de avisos do Paço Municipal, registrada em livro próprio e arquivada na Secretaria de Administração da Prefeitura na data supra.





Câmara Municipal de Itapuí

Praça da Matriz, 42 - Estado de São Paulo - Cep 17230-000

E-mail: camaraitapui@yahoo.com.br

Fone: (14) 3664-1251

Site: www.camaramunicipalitapui.sp.gov.br

AUTOGRAFO Nº 014/2007 PROJETO DE LEI Nº 17/2007

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONCEDER SUBVENÇÃO A CASA DA
CRIANÇA SÃO JOSÉ DE ITAPUÍ E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, DECRETA:

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção no corrente exercício, através de convênio, a CASA DA CRIANÇA SÃO JOSÉ DE ITAPUÍ, no valor de R\$ 84.600,00, a saber:

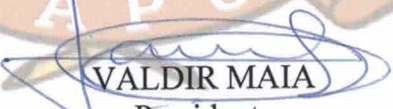
- a) R\$ 9.000,00 – como contrapartida do município no Programa Espaço Amigo ;
- b) R\$ 6.000,00 – para fins assistenciais;
- c) R\$ 69.600,00 – para desenvolvimento de atividades educacionais.

Parágrafo Único)- A subvenção de que trata este artigo poderá ser repassada em até 12 parcelas.

Artigo 2º)- A prestação de contas deverá ser realizada nos termos da Lei Municipal nº 2.168 de 10 de abril de 2006.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, especialmente as das Lei de nº 2.205 e 2.207.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 24 DE MARÇO DE 2007


VALDIR MAIA

Presidente


SILENE VALINI

Secretaria

